ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI MUNICIPAL Nº 042/79.
DE DE NOVEMBRO DE 1.979

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .....
.....

O Vereador Arivelto José Rebouças Teles, PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste municipio que, a Câmara Municipal Aprovou e EU, promulgo a seguinte :

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Manacapuru autorizado a firmar convênio com o Departamento de Educação de Base (DEB), escritório de Manacapuru, para treinamento de Monitores do Curso Supletivo Dinâmico, fases A e B, na zona Rural, no ano de 1.980.

Art. 2º - O treinamento de Monitores do Curso Supletivo Dinâmico, fases A e B, na Zona Rural, será realizado em dois (2) periodo a saber:

a) Primeiro periodo, de janeiro a abril de 1.980.

b) Segundo periodo, de agosto a dezembro de 1.980.

Art. 3º - As despesas necessárias para a realização do treinamento, de responsabilidade do Município, correrão por conta de Dotações Orçamentárias destinadas a Secretaria de Educação e Saúde do Municipio de Manacapuru.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru aos dias do mês de novembro de 1.979.

ARIVELTO JOSÉ REBOUÇAS TELES
- Presidente -

CRISTOVÃO NUNES MENDES
- Secretário -